

## **LEI N° 4.151, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“Altera a redação do art.11, da Lei nº 3.973, de 14 de julho de 2010, que prevê as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 4.011, de 22 de dezembro de 2010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício retrocitado”.**

O Prefeito Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 11, da Lei 3.973, de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 11 O Orçamento para o exercício de 2011 destinará recursos para a Reserva de Contingência, inferiores ou igual a 03% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF) ”.*

Art. 2º O art. 4º, inciso II, da Lei nº 4.011, de 22 de dezembro de 2010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...) II – Abrir Créditos Suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias ”.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Iturama – MG., 29 de dezembro de 2011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama – MG